



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.292/0001-18, representada neste ato pelo presidente do Poder Legislativo Municipal Vereador Sr. **THULER ADRIANO SPURI**, inscrito no CPF sob o nº 106.264.876-50, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno realizará inexigibilidade, com fundamento na alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Comunicamos que a presente contratação direta possui como objetivo a contratação de inscrição em curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ministrado na Sede do Instituto Plenum Brasil situado na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, como previsto no Termo de Referência – Anexo I, as informações relativas à contratação podem ser consultadas no Termo de Referência disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), bem como, atentar-se, também aos prazos e condições de participação previstos no informativo a seguir:

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA INEXIGIBILIDADE
DATA DO INICIO DA RECEPÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES
04/10/2024
PLATAFORMA PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL
https://licitar.digital/
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
Site Oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br)
Mural Público da Câmara Municipal de Nepomuceno
DO PREÇO MÉDIO (GLOBAL)
R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS VIA PLATAFORMA:
https://licitar.digital/
ANEXOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nepomuceno, Minas Gerais, 04 de outubro de 2024.

Thuler Adriano Spuri
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2024-2025



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de inscrição em curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ministrado na Sede do Instituto Plenum Brasil situado na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição em curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ministrado na Sede do Instituto Plenum Brasil situado na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60.	SV	002		

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizada levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de contratação de serviços de seleção e treinamento conforme o objeto do presente Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a contratação de serviços de seleção e treinamento relativas ao objeto desta contratação.

2.3. Da solução como um todo – Conforme ETP realizado, a contratação de inscrição no curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno visa capacitar os agentes públicos envolvidos nas atividades legislativas, garantindo que estejam adequadamente preparados para lidar com os desafios que envolvem o processo de transição governamental nos municípios. O curso será ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, uma instituição especializada e com experiência reconhecida na formação de profissionais do setor público. O local de realização do curso será a sede do Instituto, localizada na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, proporcionando às servidoras a oportunidade de participar presencialmente de um ambiente de aprendizagem focado e qualificado. A importância deste curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” reside na capacitação estratégica das servidoras da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

Municipal de Nepomuceno para garantir uma transição governamental eficiente, transparente e conforme aos princípios da administração pública. O período de transição de governo é um momento crítico para os municípios, onde a continuidade dos serviços públicos, a transferência de informações e a prestação de contas são elementos essenciais para a governança responsável. O Legislativo tem um papel fundamental nesse processo, fiscalizando, orientando e colaborando para que as práticas de transição ocorram dentro dos parâmetros legais e com total transparência. Ao proporcionar às servidoras o conhecimento técnico necessário sobre os procedimentos e responsabilidades que envolvem a transição, o curso fortalece a capacidade institucional da Câmara Municipal de Nepomuceno. Isso garante não apenas o cumprimento das funções de controle e acompanhamento das mudanças administrativas, mas também a promoção de uma gestão pública mais eficiente e integrada com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas de governança. Portanto, a participação no curso será um diferencial para a atuação da Câmara no suporte à transição governamental, promovendo uma atuação legislativa mais preparada e eficaz diante das demandas municipais.

2.4. Ainda de acordo com as análises realizadas, a execução dos serviços no curso “Inteligência Artificial na Prática para Vereadores e Servidores: Aplicação nas Rotinas das Câmaras Municipais” para os servidores João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor de Tesouraria e Financeiro; Clélio Braz de Souza, Oficial Administrativo; e José Fernando Luiz, Oficial Administrativo, da Câmara Municipal de Nepomuceno tem como objetivo aprimorar as competências necessárias para a aplicação de tecnologias emergentes no ambiente legislativo, especialmente no setor de contratações públicas, o qual, cuida de todas contratações do Poder Legislativo de Nepomuceno. O curso, que será ministrado entre os dias 03 e 06 de setembro, com carga horária de 20 horas, na Avenida João Pinheiro, 129 – Sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, tem como objetivo preparar os participantes para a compreensão dos fundamentos da Inteligência Artificial (IA) e suas aplicações específicas no setor público. Os conteúdos abordados incluem a identificação de oportunidades para integrar soluções de IA nas operações das Câmaras Municipais, a utilização de ferramentas de IA para automatizar processos legislativos, e a implementação de chatbots e assistentes virtuais para melhorar o atendimento ao público. Além disso, o curso capacitará os servidores a aplicar análises preditivas para avaliar impactos de políticas públicas e desenvolver projetos de IA alinhados com normas éticas e de privacidade. Essa capacitação é fundamental para preparar e qualificar a equipe da Câmara Municipal de Nepomuceno, garantindo a modernização e eficiência dos serviços legislativos.

2.5. Dessa forma, espera-se que as servidoras Liliane Pereira da Silva Baldoni e Flávia Maria Rodrigues, com a participação no curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo”, usufruam do aprimoramento de suas competências técnicas e estratégicas no contexto de transições governamentais. Liliane e Flávia, em suas funções na Câmara Municipal de Nepomuceno, terão a oportunidade de adquirir conhecimento específico sobre os procedimentos legais e operacionais que regem a transição de mandatos, bem como o papel fiscalizador e de apoio do Legislativo nesse processo. A capacitação as preparará para atuar de maneira mais eficiente no acompanhamento e análise das atividades executivas durante a transição, garantindo que os atos sejam realizados com a devida transparência e que os interesses públicos sejam preservados. Além disso, o curso proporcionará a ambas as servidoras uma visão aprofundada sobre os desafios práticos da transição governamental, como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a prestação de contas e o acesso à informação por parte das equipes de governo entrantes. Liliane e Flávia estarão aptas a aplicar os conhecimentos adquiridos para fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da Câmara Municipal, contribuindo diretamente para uma transição ordenada e para o alinhamento das ações administrativas com os princípios da boa governança. Dessa forma, o treinamento proporcionará um impacto positivo não apenas em suas funções individuais, mas também no desempenho institucional da Câmara como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

2.6. Diante disso, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação dos objetos deste procedimento, sendo que a prestação de serviços objeto deste termo é a única solução viável no mercado para o alcance, da melhor forma possível, do interesse público e institucional dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Como ainda não foi expedida normativa sobre a nova lei, utilizou-se como analogia a Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia Geral da União:

3.2 Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos”;

3.3 Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.4 Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.5 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital.

4.1.2 A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

4.1.3 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

4.1.4 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

4.1.5 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação.

4.2 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações jurídica e de qualificação minina conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio global para a contratação de inscrições para participação no curso “Inteligência Artificial na Prática para Vereadores e Servidores: Aplicação nas Rotinas das Câmaras Municipais” é de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	X
MENOR PREÇO POR LOTE	
MENOR PREÇO GLOBAL	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 A contratação dos serviços será realizada **por item** uma vez que se trata de um objeto específico, sendo ele, um curso de formação e aperfeiçoamento profissional.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno na dotação 2002.3.3.90.39.34.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e contratuais previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (**quinto**) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso)** a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

11.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Oficial Administrativo Sr. Clélio Braz de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	
Natureza Não Continuada	X
Justificativa	O prazo da execução contratual é da data de assinatura do contrato até a data de finalização do curso.

Nepomuceno, Minas Gerais, 04 de outubro de 2024.

Liliane Pereira da Silva Baldoni

Diretora Executiva

Câmara Municipal de Nepomuceno

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

Thuler Adriano Spuri

*Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2023/2024*



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

[Cidade, Estado, Data]

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a execução de contratação de serviços de inscrição de servidores no curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ministrado na Sede do Instituto Plenum Brasil situado na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	() CORRENTE () POUPANÇA
TIPO DE CONTA:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	

SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO				
QUANT.	UNID.	OBJETO	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
002	SV	Contratação de inscrição em curso “Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo” para as servidoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ministrado na Sede do Instituto Plenum Brasil situado na Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (TRINTA) DIAS.

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO III

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão de Falência ou Concordata.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação.

5. Demonstração de Notória Especialização – Serviços de Natureza Intelectual:

- 5.1 Apresentação de documentos que comprove a notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especificidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o respectivo serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. Estimativa do Valor do Objeto:

- 6.1 Apresentação de documentos que demonstrem a estimativa de valor dos serviços, tais como: notas fiscais, notas de empenho, contratos emitidos ou entre outros meios idôneos no período de até 1 (um) ano anterior.

7. Declarações:

- 7.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8. Certidão emitida pela Controladoria Geral da União:

8.1 Certidão negativa correcional (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9. Certidão do Simples Nacional

9.1 Certidão do Simples Nacional. A empresa deve-se atentar a tributação municipal nos termos do Decreto Municipal nº1.862 de 10 de agosto de 2023 e da portaria da Câmara Municipal de Nepomuceno nº49 de 10 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864 – TeleFax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr/Sra. [Nome Completo do Representante/Procurador], portador do CPF nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação do presente procedimento de contratação, conforme estabelecido na legislação vigente e na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A empresa é responsável pela veracidade das informações apresentadas, assumindo total responsabilidade por qualquer erro ou omissão, nos termos da lei;
- c) A empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública e não foi penalizada com rescisão de contrato, conforme determinado pelas disposições legais aplicáveis;
- d) A empresa não incorre em nenhuma das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública;
- e) A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido na legislação pertinente;
- f) A empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à contratação em questão.
- g) A empresa declara, para fins do disposto do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Cidade, Estado, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa